

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2013. -----

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, reuniu-se, por determinação do Senhor Presidente da Câmara, a título extraordinário na Sala de Reuniões desta Câmara, o Executivo Camarário, composto pelo Presidente da Câmara Municipal Prof. Humberto da Costa Cerqueira e pelos Senhores Vereadores Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado; Prof. Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa; Dr.ª Aurora Maria Pereira Peixoto e Pereira e Paulo Jorge Mota da Silva. -----

PRESENCAS: -----

Encontravam-se presentes nesta reunião o Secretário do GAP, a Chefe da DAF e o José António Rodrigues Gonçalves, Técnico Superior Consultor Jurídico do Quadro de Pessoal Privativo da Câmara Municipal de Mondim de Basto, que secretariou a presente reunião por designação do Senhor Presidente da Câmara, proferida a 14 de outubro de 2013, ao abrigo do artº 57º nº 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO. -----

Pelas quinze horas o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

Justificação da falta dos Senhores Vereadores Engº Lúcio Machado e Dr.ª Aurora Maria Pereira Peixoto e Pereira. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento que os Senhores Vereadores Engº Lúcio Machado e Dr.ª Aurora Maria Pereira Peixoto e Pereira, por questões profissionais, se encontravam impossibilitados de comparecer à presente reunião, pelo que, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal, em reunião de 15 de outubro de 2013, para proceder à marcação e justificação das faltas, determinou a justificação da falta dos senhores vereadores. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

1º - Resumo diário da tesouraria do dia 28 de outubro de 2013. ----

Foi presente o resumo diário da tesouraria, do dia 28 de outubro de 2013, que apresenta um saldo de operações orçamentais no valor de € 2 055 905,65 e não orçamentais de € 504 291,72. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

2º - Emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo da Câmara Municipal – Aquisição de serviços de plataforma eletrónica para contratação pública em regime ASP. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Nos termos do artº 22º nº4 da Lei do Orçamento de Estado para 2011, em vigor este ano por via da remissão que lhe é feita pela Lei de Orçamento de Estado de 2013, a abertura de procedimento para contratação de prestações de serviços importa a emissão de um parecer prévio favorável vinculativo por parte da Câmara Municipal. -----

Assim, considerando o acima exposto e atenta a informação da DAF que anexo, proponho que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à Aquisição de serviços de plataforma eletrónica para contratação pública em regime ASP.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços de plataforma eletrónica para contratação pública em regime ASP. -----

3º - Definição de taxas de IMI e participação no IRS. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Nos termos do artº 20º nº 1 da Lei das Finanças Locais, podem os municípios, em cada ano, exercer o direito de participação, até 5%, no IRS

dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

De igual modo, nos termos do artº 112º nº 1 e nº 5 do Código do IMI, na que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei 64/2008, de 5 de Dezembro e artº 141º da Lei 64 – B/2011 de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012) compete à Assembleia Municipal fixar as taxas de IMI para os prédios urbanos ainda não avaliados pelas regras do IMI entre 0,5% a 0,8% e para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, entre 0,3% a 0,5%. --

No caso do Município de Mondim de Basto, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou no ano de 2010 um plano de saneamento financeiro, onde por força do artº 4º nº 2 al. f) do Decreto de Lei nº 38/2008 de 7 de Março se obrigou a cumprir “Um plano de maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património”. -----

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, tem dado execução àquela obrigação, e fixado, pelo limite máximo a taxa de participação no IRS e as taxas de IMI. -----

Em 2014, tal como sucedeu em 2013, por força do artº 15º D, nº 4 a) do Código do IMI, com a redação que lhe foi dada pelo Lei n.º 60-A/2011 de 30 de Novembro, vai continuar o aumento da receita de IMI, fruto da redução do efeito das cláusulas de salvaguarda tipificadas no artº 15º O do mesmo código, que em 2014 já vão ter por base o valor de IMI liquidado em 2013, e não o liquidado em 2012. -----

Nestes termos, e muito embora o Município mantenha o princípio da maximização da receita, assumido no Plano de Saneamento Financeiro, proponho que a Câmara Municipal no ano de 2014 se limite acautelar a receita obtida em 2013, e assim, apresente à Assembleia Municipal uma proposta no sentido de o Município de Mondim de Basto descer para 0.33% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos avaliados, nos

termos do CIMI e, apenas para acautelar a existência de algum prédio não avaliado, fixe em 0.7 a taxa para os restantes urbanos. -----

De igual modo, para garantir a receita do ano de 2013, mais proponho que a Câmara Municipal, apresente também à Assembleia Municipal uma proposta no sentido de o Município manter o exercício do direito de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Mondim de Basto, devendo tal participação também se manter em 5%.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal uma proposta no sentido de o Município de Mondim de Basto descer para 0.33% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI e, apenas para acautelar a existência de algum prédio não avaliado, fixe em 0.7 a taxa para os restantes urbanos, bem como, apresentar à Assembleia Municipal uma proposta no sentido de o Município manter o exercício do direito de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Mondim de Basto, devendo tal participação também se manter em 5%.” -----

4º - Emissão de Parecer desfavorável ao projeto de decreto-lei de Regulamentação da Lei da Organização do Sistema Judiciário. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto, proferida por unanimidade em 28 de maio de 2012, foi exigido ao Ministério da Justiça a reapreciação da decisão de encerramento do Tribunal Judicial de Mondim de Basto, invocando-se que a mesma era gravemente prejudicial para o concelho de Mondim de Basto, uma vez que: -----

- A extinção do Tribunal Judicial de Mondim de Basto obrigará os Mondinenses a deslocarem-se para Chaves, que dista 80 Km do

concelho ou para Vila Real, que dista 40 km, deslocação essa que é feita por estradas sinuosas e sem quaisquer transportes públicos. -----

- O encerramento de serviços públicos no concelho empobrece a economia local e vai acentuar ainda mais o despovoamento e a emigração. -----
- O estado deve ter uma presença no território de forma a garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, como o direito á justiça. -----

Já naquela deliberação se invocava que a “viragem” ministerial para a decisão de encerramento estava inquinada, porque o Tribunal Judicial de Mondim de Basto tinha um número de processos anuais superior ao número de referência definido pelo Ministério da Justiça para decretar o encerramento de Tribunais. -----

Na sequência daquela posição, foi o Município convidado a pronunciar-se sobre uma nova proposta de Lei de Organização do Sistema Judiciário que ignorou os argumentos então invocados e manteve a decisão de enceramento do Tribunal Judicial de Mondim de Basto. -----

Por tal motivo, em reunião de Câmara de 29 de outubro de 2012, a Câmara deliberou pronunciar-se em sentido desfavorável à proposta de Lei de Organização do Sistema Judiciário, invocando: -----

1. No serviço judicial do Tribunal Judicial de Mondim de Basto foram instaurados nos anos de 2008, 2009 e 2010 (que serviram de referência ao Ministério da Justiça, para a reforma em causa): 880 processos cíveis; 236 processos penais; requerida a abertura de 26 instruções em processo penal e instaurados 94 processos de jurisdição de menores, -----
2. O que perfaz um total de 1.236 processos e uma média anual de 412 processos. -----
3. No ano de 2011, foram instaurados no Tribunal Judicial de Mondim de Basto 292 processos cíveis; 57 processos penais; requerida a

abertura de 6 instruções em processo penal e instaurados 33 processos de jurisdição de menores, o que perfaz um total anual de 388 processos. -----

Assim, -----

4. Nos últimos quatro anos foram instaurados no Tribunal Judicial de Mondim de Basto, em média, 406 processos, pelo que, pode-se afirmar que o Tribunal Judicial de Mondim de Basto um volume processual muito acima dos 250 processos/ano, valor que o Ministério da Justiça definiu para declarar o encerramento de Tribunais. -----

5. Atualmente o Tribunal Judicial de Mondim de Basto tem 558 processos classificados como pendentes. -----

Por sua vez, -----

6. No serviço do Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Mondim de Basto foram abertos, nos anos de 2008, 2009 e 2010 foram instaurados 920 Inquéritos, o que dá uma média anual de 307 Inquéritos. -----

7. No ano de 2011 foram instaurados 311 Inquéritos. -----

8. Atualmente encontram-se pendentes 147 Inquéritos. -----

9. O Tribunal Judicial de Mondim de Basto, é de competência genérica e tem no seu quadro e em exercício de funções, um Magistrado Judicial, um Magistrado do Ministério Público e 6 Funcionários Judiciais. -----

10. O Tribunal Judicial de Mondim de Basto tem atualmente um orçamento anual de € 13 550,00, para a sua manutenção e funcionamento; -----

11. As alterações decorrentes do novo Mapa judicial importam para o Estado Português um custo muito superior a € 30 000 000.00! -----

12. O edifício onde o Tribunal se encontra instalado é propriedade do Município. -----
13. O Município de Mondim de Basto concedeu ao Ministério da Justiça, sem qualquer contrapartida financeira, a utilização daquele edifício para que aí funcione o Tribunal Judicial de Mondim de Basto, sendo que, é o Município de Mondim de Basto que realiza todas as obras de conservação e manutenção, nunca tendo imputado qualquer pagamento de despesas de conservação ou utilização ao Ministério da Justiça. -----
14. O Município de Mondim de Basto, está disponível a manter as condições de cedência de utilização e manutenção e conservação do Edifício em que está instalado o Tribunal Judicial de Mondim de Basto, -----
- Pelo que, -----
15. A manutenção do Tribunal Judicial de Mondim de Basto custará ao Estado € 0.00 dos € 30 000 000.00 que pelos vistos tem disponível para desperdiçar com o novo Mapa Judicial. -----
16. O serviço judicial no Tribunal Judicial de Mondim de Basto, contrariamente à comarca onde o pretendem integrar e contrariamente à média nacional, encontra-se em dia, não se verificam atrasos processuais e todos os processos são despachados e cumpridos dentro dos prazos legalmente estabelecidos. -----
17. Extinguir-se o Tribunal Judicial de Mondim de Basto é extinguir-se um serviço público eficiente para o substituir por megaestruturas cujos resultados de ineficiência são infelizmente conhecidos. -----
18. O encerramento do Tribunal Judicial de Mondim de Basto, e de acordo com o projeto da Reforma do Novo Mapa Judiciário, transitam para o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real todos os processos Cíveis, Criminais, Família e Menores, e Insolvências. -----

19. Transitam para o Tribunal Judicial de Chaves, todos os processos de Execução e Oposições à execução, Oposições à penhora, Embargos de Terceiros e Reclamação de Créditos, entre outros Incidentes. -----
20. Como outrora já se invocou o Tribunal Judicial de Vila Real fica a 50 Km de distância de Mondim de Basto, por estradas sinuosas, demorando mais de uma hora de veículo automóvel; -----
21. Como outrora também já se invocou o Tribunal Judicial de Chaves dista 80 Km de Mondim de Basto, demorando mais de duas horas de automóvel, por estradas igualmente sinuosas. -----
22. Para ligação em transportes públicos do concelho de Mondim de Basto quer a Vila Real quer a Chaves não existe qualquer carreira de transportes públicos direta e muito menos que garanta uma chegada às horas em que normalmente se iniciam os atos processuais, -----
Pelo que, -----
23. No cenário do projeto do novo mapa judiciário, os que tiveram a infelicidade de necessitarem de se socorrer das vias judiciais para defender os mais elementares direitos que lhe assistem e que não disponham de transporte próprio adequado só de Táxi poderão deslocar-se aos atos judiciais para que forem convocados., o que é muito dispendioso. -----
24. No cenário do projeto do novo mapa judiciário, os custos que o Estado terá que suportar com o apoio judiciário serão incomparavelmente superiores aos custos atuais. -----
25. No cenário do projeto do novo mapa judiciário, os custos com instalações a suportar pelo Ministério da Justiça serão incomparavelmente superiores aos custos atuais, sendo exemplo bem evidente dos mesmos a necessidade que o Ministério da Justiça estar já a sentir necessidade de contratualizar em Vila Real a utilização de edifício com 1200 a 1500 m² para acrescentar aos atuais edifícios, que

manifestamente não comportam os serviços judiciais que ai querem integrar. -----

Por último, -----

26. A Secção de proximidade proposta para a sede de Mondim de Basto, composta por um funcionário (escrivão auxiliar), com funções de atendimento ao balcão, não serve e nada resolve, em matéria de justiça. -----

27. O Município de Mondim de Basto não está disponível a garantir instalações para funcionamento da Secção de Proximidade proposta para Mondim de Basto nos termos do artº 207º nº 1 da proposta de Lei de Organização do Sistema Judiciário, disposição que se entende como manifestamente inconstitucional, porque atentadora do Principio da Autonomia Local, constitucionalmente consagrado. -----

Ora sucede que, em 26 de agosto de 2013 foi publicada a Lei 62/2013 que institui a Organização do Sistema Judiciário, deixando para regulamentação, por decreto de lei, o regime de organização e funcionamento dos Tribunais judiciais. -----

É já conhecido o anteprojeto do Decreto-lei que vai regulamentar a Organização do Sistema Judiciário, pelo que, solicita-nos agora a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que emitamos um parecer. -----

A meu ver, desde 29 de outubro de 2012 não ocorreu nenhum facto que justifique uma alteração do parecer desfavorável então emitido pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, até porque, se mantém a perspetiva de encerramento do Tribunal Judicial de Mondim de Basto e a conversão numa secção de proximidade. -----

Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável ao Anteprojeto de Decreto-lei do Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, reservando-se o Município de Mondim de Basto ao direito de utilização de todos os meios e medidas de

reação que estejam ao seu alcance para defender a manutenção do Tribunal Judicial de Mondim de Basto”. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e emitir parecer desfavorável ao Anteprojeto de Decreto-lei do Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, reservando-se o Município de Mondim de Basto ao direito de utilização de todos os meios e medidas de reação que estejam ao seu alcance para defender a manutenção do Tribunal Judicial de Mondim de Basto. -----

5º - Transação nos autos de Ação com Processo Comum nº 167/13.8 TBMDB. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi retirada a proposta agendada para este ponto da ordem de trabalhos. -----

6º - Autorização Genérica para Dispensa de Parecer Prévio da Câmara Municipal na Celebração de Contratos de Prestação de Serviços. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, estipula no artigo 26.º, a exigência de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

No n.º 4 do artº 22 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril". -----

Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 3 de Janeiro a Portaria 4-A/2011, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril. -----

Continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril; -----

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento na Câmara Municipal de Mondim de Basto que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão. -----

No entanto, enquanto não for aprovada aquela regulamentação, entendo que devem ser criados instrumentos destinados a assegurar eficiência

e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria 4-A/2001, de 03 de Janeiro, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo.

Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no atinente ao universo de contratação necessária para o assegurar do normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento das metas consagradas em orçamento e plano de atividades para 2012. -----

Em face do exposto, ao abrigo das disposições legais supra citadas, proponho que a Câmara Municipal, para todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir desta data, delibere, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos casos seguintes: -----

a) Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 ou no n.º 4 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do previsto no artigo 128º do mesmo diploma legal; -----

b) Sempre que os serviços a contratar não configurem a prestação de trabalho subordinado. -----

Tal deliberação, a ser proferida ficará sujeita aos seguintes ónus: -----

1. Os serviços que venham a ser contratados a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior terão que dispor de cabimento orçamental e fundo disponível, depois verificado o cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, quando aplicável. -----

2. Apresentação para conhecimento, na primeira reunião do mês seguinte à abertura de procedimento ou autorização de realização da despesa, da lista dos contratos celebrados ao abrigo da autorização genérica concedida, com expressa referência aos serviços a contratar ou contratados e respetivos valores de adjudicação.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos casos seguintes: -----

a) Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 ou no n.º 4 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do previsto no artigo 128º do mesmo diploma legal; -----

b) Sempre que os serviços a contratar não configurem a prestação de trabalho subordinado. -----

7º - Cedência do Pavilhão do Centro Escolar e Pavilhão Gimnodesportivo. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Encontram-se na minha posse dois ofícios, que seguem em anexo, apresentados por Atei FC e MAV – Mondim Associação Voleibol a solicitar a cedência de instalações para promoção das respetivas actividades desportivas. -

Aquando da análise dos requerimentos foi esclarecido com a MAV – Mondim Associação Voleibol que as horas de utilização que pretendem no Pavilhão do Centro Escolar é às terças e sextas das 19h00 h às 21h00 h e no pavilhão gimnodesportivo é aos sábados, das 16h00 h às 18h00 h. -----

Após a análise de cada uma das pretensões conclui que há disponibilidade nas infraestruturas solicitadas para responder favoravelmente aos requerimentos apresentados. -----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do artº 33º nº 1 al. u) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, defira a pretensão de ambos

os requerentes, ou seja, autorize, para os fins invocados, a utilização gratuita daquelas infraestruturas nos horários pretendidos.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

8º - Apoio para recuperação de telhado – Incêndios Florestais. ----

Pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Como é do conhecimento público o concelho de Mondim de Basto foi gravemente atingido pelos incêndios florestais deste Verão. -----

Aquando destes foi afetada uma habitação, pertencente a António da Silva Loureiro, residente no Lugar de Ponte D’Olo - União de Freguesias de Campanhó e Paradança. -----

Na altura dos acontecimentos vários Serviços desta autarquia deslocaram-se ao local para verificarem os danos provocados, tendo constatado que a zona da habitação diretamente afetada foi o telhado que necessita de ser substituído. -----

Após o incêndio os técnicos da autarquia elaboraram um relatório de verificação da situação, onde se conclui ser necessário e urgente a reparação da cobertura da habitação. -----

Posteriormente, a Administração Central comprometeu-se a apoiar todos os agregados familiares vítimas desta situação. -----

Considerando que até à presente data não houve desenvolvimentos nesses apoios, considerando ainda que se aproxima a época de Inverno, é urgente proceder à cobertura do telhado, ainda que de forma provisória, até novos desenvolvimentos por parte do Governo. -----

Acresce que neste agregado familiar, constituído por quatro elementos, apenas um elemento usufrui de rendimentos baixos, fruto de trabalhos esporádicos, sendo manifesto que não consegue fazer face à despesa abaixo referida. -----

Assim, proponho que a Câmara delibere autorizar a aquisição de material de construção, no valor de € 2 785 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Euros) para se proceder à solução desta situação. -----

A referida despesa tem cabimento orçamental na rubrica 02012103, conforme informação da DAF em anexo.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

9º - Ação Social Escolar – Atribuição e alteração de escalões – pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico. -----

Pela Senhora Vice Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Nos termos do artigo 64º nº 1 al.l) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho a atribuição de escalão aos alunos que efetuaram a respetiva matrícula após a reunião ordinária da Câmara Municipal, de 3 de Setembro de 2013, bem como a alteração de escalões de crianças e alunos, conforme informação da Divisão de Ação Social, em anexo.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

10º - Atribuição de Apoio – Ranchos Folclóricos do concelho de Mondim de Basto. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes, com vista à prossecução de eventos de interesse municipal, bem como apoiar e participar nas atividades de natureza cultural e recreativa, nos termos das als a) e.b) do nº 4 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Assim, proponho a atribuição dos seguintes apoios às Associações locais abaixo, que pelo seu inegável trabalho e dinâmica nas áreas cultural e desportiva, divulgam e dignificam o nome de Mondim dentro e fora de Portugal. -----

ASSOCIAÇÃO	MONTANTE (€)
GRUPO DE TAMECANOS DE MONDIM	750
GRUPO DE PARAPENTE DE BASTO	750
ARENA DAS TRAQUINAS	300
GRUPO DE ZÉS PEREIRAS DE VILARINHO	300

A referida despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível no Capítulo 04070104, conforme informação da DAF.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

11º - Atribuição de lugares no recinto da Feira. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Encontram-se na minha posse cinco requerimentos de feirantes, a solicitar lugar no Recinto da Feira de Mondim, nomeadamente: -----

- Vítor Adão Pereira Mendes, a solicitar o lugar nº 34; -----
- Patrícia da Silva Boura, a solicitar o lugar nº 17; -----
- José Manuel de Freitas Oliveira, a solicitar o lugar 36; -----
- Maria de Fátima de Oliveira Lopes, a solicitar o lugar nº 66; -----
- João Carlos Coutinho da Rocha, a solicitar um lugar para venda de aves vivas; -----

Assim, considerando a disponibilidade dos lugares nº 17; 34; 36 e 66, proponho o deferimento da pretensão dos requerentes Vítor Adão Pereira Mendes; Patrícia da Silva Boura, José Manuel de Freitas Oliveira e Maria de Fátima de Oliveira Lopes. -----

Mais, considerando que para venda de animais vivos o recinto da feira possui dois lugares, ou seja, os lugares 128 e 129, encontrando-se disponível o

lugar 129, proponho que seja disponibilizado este a João Carlos Coutinho da Rocha, cuja atribuição fica condicionada à entrega de todos os elementos necessários e ao pagamento da respetiva taxa.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

12º - Apoio ao TAM – IV Encontro Micológico de Mondim de Basto. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Encontram-se na minha posse requerimento da TAM a solicitar a atribuição de um apoio no valor de € 310.00 para fazer face às despesas; a autorização do quartel do fojo para a realização do almoço convivio e o autocarro para transportar os participantes. -----

Assim, considerando o interesse na realização da iniciatiova, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do artº 33º nº 1 al. u) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, defira a pretensão da requerente.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

13º - Informação sobre contratos celebrados no uso de poderes conferidos por autorização genérica. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma informação escrita da DAF, com o nº 2684/2013, sobre os contratos celebrados no mês de setembro de 2013 no uso de poderes conferidos por autorização genérica proferida pela Câmara Municipal em reunião de 28 de maio de 2012. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

14º - Informação sobre receitas arrecadadas no mês de setembro de 2013 no uso de delegação de competências. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma informação escrita da DPGU, relativa às receitas arrecadadas no mês de setembro de 2013 no uso de delegação de competências. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

15º - Informação sobre a sexta modificação orçamental/quinta alteração orçamental. -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma informação escrita da DAF, com o nº 2683/2013, relativa à sexta modificação orçamental/quinta alteração orçamental, que, no uso da delegação de competência conferida pela Câmara Municipal ao Presidente da Câmara, em reunião de 15 de outubro de 2013, foi aprovada por despacho de 23 de outubro de 2013. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a presente reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e por estar conforme foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim secretário para valer como tal. -----
